

MPV 341

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/02/2007

proposição <i>Medida Provisória nº 341, de 2006.</i>
--

Autor MÁRCIO REINALDO MOREIRA
--

nº do prontuário

☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☒ 3. Modificativa	☐ 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------------	------------------	---------------	---------------

Dê-se ao art. 58 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, a seguinte redação:

Art. 58. A definição de atividades relevantes e dos eventos de capacitação a serem considerados para a comprovação dos critérios e validação dos cursos de que tratam os arts. 56 e 57 será atribuição do CPCI.

JUSTIFICAÇÃO

Esta modificação encontra-se alinhada à proposta de supressão do inciso I do art. 50, da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006.

Assinatura:

Marcio Reinaldo Moreira

